



S. P.

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI N. 4, DE 28 DE JUNHO DE 1948.

Cede ao Instituto JESUS MENINO, desta cidade, o proprio municipal fronteiro àquele educandario, onde esteve localizada a antiga Usina Eletrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-NOVOS

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo Unico - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Instituto "Jesus Menino", desta cidade, o proprio municipal fronteiro àquele educandario, onde esteve localizada a antiga Usina Eletrica, à Rua Getulio Vargas, para a instalação de uma escola primaria destinada às crianças pobres da cidade, correndo todas as despesas por conta do referido Instituto - revogadas as disposições em contrario.

Currais-Novos, 28 de Junho de 1948.

Silvio Bezerra de Lencastre
Prefeito.

Francisco Balduino Chaves
Secretario.

Esta lei foi revogada pela Lei Municipal n.º 111, de 9-7-953.